

## EDITAL DE LEILÃO

A MM. Juíza de Direito, **Dra. Viviane Decnop Freitas Figueira, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Serrana/SP**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência** da empresa **SERRANA PAPEL E CELULOSE SA - Processo nº 0004567-91.2007.8.26.0596** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO(S) BEM(NS)** – O(s) bem(s) será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br) o usuário tem acesso às fotos e à descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s).

**DA VISITAÇÃO** - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s). As visitas deverão ser agendadas via *e-mail*: [operacional@hastapublica.com.br](mailto:operacional@hastapublica.com.br).

**DO LEILÃO** – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br). O 1º leilão inicia no dia **15 de março de 2021, encerrando-se às 15:00 horas do terceiro dia - 18 de março de 2021**. Caso os lances ofertados não atinjam o valor de avaliação do(s) bem(ns) no 1º leilão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **15:00 horas do dia 31 de março de 2021 - 2º leilão**.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, **EUCLIDES MARASCHI JUNIOR, Jucesp 819**.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS)** – No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregado(s) será de **100%** do valor da avaliação judicial.

No segundo leilão, a alienação dar-se-á pelo **maior valor ofertado**, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação dos bens, **ficando condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial**.

**DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), em igualdade de condições.

No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

**DOS DÉBITOS** – O(s) bem(ns) será(ão) apregado(s) sem quaisquer ônus, **não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”)**, exceto se o arrematante for: 1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; 2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou; 3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a **4%** (quatro por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao **Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800-1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02**.

Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado à Leiloeira em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado (Art. 21 do Provimento 1625/2009).

Na hipótese de não serem efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, será desfeita a arrematação e a posse dos bens será retomada pela Massa Falida, devendo o arrematante devolvê-los no estado de conservação e localização que os recebeu, além de ficarem retidos os valores já depositados em favor da Massa Falida.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o *caput* do artigo 335, do CP.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br).

**A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.**

### **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**Lote 1 – Imóvel de Matrícula 567 do CRI de Igrejinha/RS** – Terreno Rural de cultura, com a área de 40.000,00 m<sup>2</sup>, situado na localidade de Solitária Alta, neste município, com suas confrontações descritas na Matrícula. Cadastrado no INCRA sob nº 852.058.005.223/4.

**Avaliado por R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em 15/08/2018.**

**Lote 2 – Imóvel de Matrícula 6685 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP** – Um imóvel situado na cidade de Serrana, nesta Comarca, composto de um barracão para indústria, com frente pela Rodovia SP 333 – Km 37 + 500 metros, edificado em terreno com área total de 52.000 m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações descritas na Matrícula.

**Avaliado por R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), em 20/02/2020.**

**Lote 3 – Imóvel de Matrícula 2224 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP** – Uma parte de terras situada no distrito, município de Serrana, nesta Comarca, localizada no Sítio das Neves, com área de 8.10.70 has. com suas confrontações descritas na Matrícula.

**Avaliado por R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), em 20/02/2020.**

**Valor total dos bens: R\$ 3.440.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).**

É de responsabilidade do arrematante verificar as despesas tributárias sobre o bem arrematado.

Serrana, 10 de dezembro de 2020.

**Viviane Decnop Freitas Figueira**  
Juíza de Direito